



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E OUTRAS AVENÇAS.

PROCESSO Nº 1662/2022

CONTRATO Nº 066/2022

As partes abaixo qualificadas têm entre si, justo e certo, o presente **CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E OUTRAS AVENÇAS**, que será regido pelas cláusulas e condições enumeradas no presente documento e no rider da artista, as quais mutuamente aceitam e obrigam-se a cumprir.

SAMHARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 31.866.441/0001-02, com sede à Rua Senador Pena, 415 - Apto. 402, Centro, no município de Uberaba-MG neste ato, devidamente representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, inscrito no CNPJ 45 .291.234/0001-73, neste ato, devidamente representa pelo Prefeito o Senhor **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**;

Artista	SAMHARA
Evento/Local	43º FESTA DO CAVALO DE COLINA-SP Recinto municipal – Rua Antônio Paulo de Miranda, nº266, Centro.
Data Horário e duração	07 de Julho de 2022.
Line-up	O line-up deverá ser previamente aprovado por escrito antes de qualquer tipo de divulgação.
Promoção do artista	100% Headliner Todo e qualquer tipo de divulgação só poderá ser realizado depois do retorno do contrato assinado pelo CONTRATANTE e deverá ser previamente aprovado por escrito.
Remuneração	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) de cachê + R\$3.100,00 de logística para 4 pessoas + hospedagem sendo 2 quartos single e 1 quarto duplo + \$400,00 para alimentação.
Condição de pagamento	PAGAMENTO INTEGRAL PARA O DIA 01/07/2022 O atraso no pagamento implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atrasado
OBS:	Rider técnico, efeitos de palco e camarim serão de total responsabilidade da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Ao assinar este contrato, a **CONTRATANTE** expressa sua ciência quanto ao conteúdo integral do documento e concorda com todos os termos e cláusulas estabelecidos no presente contrato e no rider do artista. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente **CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E OUTRAS AVENÇAS**, em 2 (duas) vias de iguais forma e teor.

Em conjunto, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** doravante serão denominadas "Partes" e, individualmente, "Parte".

CONSIDERANDO QUE a **CONTRATADA**, de notável competência e capacidade profissional, é renomada e atua como artista, tendo participado de diversos eventos musicais;

CONSIDERANDO QUE a **CONTRATANTE** tem interesse em realizar um evento no dia **07 de Julho de 2022** tendo como atração a performance artística da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO QUE as partes têm interesse em definir os termos e condições que irão reger a referida prestação de serviços;

As partes têm entre si, justo e contratado, pelo presente Contrato de Apresentação Artística e Outras Avenças, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, o qual é regido, pelos termos e condições estipulados no presente documento, no rider da artista.

1. Objeto

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação do serviço de apresentação artística mencionada na primeira página do presente documento. O **CONTRATANTE** tem ciência que para receber o serviço ora mencionado, a mesma deverá cumprir todos os termos e condições estabelecidas no presente contrato e no rider do artista.

1.2. O local da apresentação deverá ser coberto e protegido contra vento, chuva e sol, bem como o artista deverá ter seu espaço respeitado, livre de interrupções, a fim de que a apresentação do artista não fique prejudicada, facultando a **CONTRATADA** o direito de suspender a apresentação, a qualquer momento, sem o prejuízo do recebimento da integralidade da remuneração pactuada e reembolso de qualquer outra despesa custeada pelo **CONTRATANTE**, caso não proporcione estas condições necessárias para a apresentação do artista.

1.3. A apresentação da **CONTRATADA** deverá obedecer a condição de horário, duração e line-up mencionados na primeira página do presente documento. O horário, duração da apresentação e line-up deverão ser previamente aprovados, antes de qualquer tipo de divulgação.

2



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

1.4. A **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério, usar roupas, bonés, calçados e qualquer tipo de vestimenta que entender pertinente, mesmo que estas apresentem logomarcas, merchandising, propaganda ou assemelhados.

1.5. Caso a qualquer momento o **CONTRATANTE** venha a alterar, sem a aprovação prévia da **CONTRATADA**, o local de apresentação, a data, o horário, a duração, a forma de promoção ou o line-up aprovados, facultará a **CONTRATADA** o direito de suspender, a qualquer momento, as apresentações e qualquer divulgação dos artistas relacionadas ao evento, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, sem o prejuízo do recebimento da integralidade da remuneração pactuada e reembolso de qualquer outra despesa.

2. Remuneração

2.1. Em contraprestação aos serviços prestados, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento de **R\$23.500,00 (Vinte três mil e quinhentos reais)**, valor este que deverá ser pago na condição abaixo:

PAGAMENTO INTEGRAL DE R\$23.500,00 PARA SEXTA FEIRA DIA 01/07/2022.

BANCO SANTANDER

AG: 0011

C/c: 13014921-1

SAMHARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 31.866.441/0001-02 (PIX)

2.2. O atraso no pagamento implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atrasado, facultando ainda a **CONTRATADA**, a rescisão unilateral do presente contrato, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, sem prejuízo do recebimento da remuneração pactuada e reembolso de qualquer outra despesa. O limite para que o valor total da remuneração pactuada esteja totalmente liquidado e disponível na conta indicada é de até 4 dias úteis antes do evento, exceto os casos em que a data de pagamento ocorrer fora deste período. O **CONTRATANTE** deverá enviar os comprovantes de pagamentos para a comprovação da quitação da remuneração total do presente contrato.

3. As despesas com hospedagem para 4 pessoas, sendo 2 quartos single e 1 quarto duplo + Rider técnico e camarim serão de total responsabilidade do CONTRATANTE.

3.1. O **CONTRATANTE** fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show conforme descrito em Anexo de **RIDER TECNICO (CDJ+MIXER+PAINEL DE LED+CAMARIM)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

3.2. O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar e custear todas as solicitações do rider do artista. Todos os equipamentos do rider técnico deverão estar em perfeito estado de funcionamento e disponíveis em até um máximo 8 horas antes do início do evento para que o artista ou um responsável a ser indicado possa realizar a conferência. Todas as solicitações do rider de hospitalidade devem estar disponíveis assim que o artista chegar no local do evento, salvo os casos que haja outra menção no rider de hospitalidade.

3.3. Caso os equipamentos não sejam iguais aos solicitados no rider técnico ou ainda não estejam em bom estado de funcionamento, ou caso o rider de hospitalidade não seja disponibilizado conforme o solicitado, facultará a **CONTRATADA** o direito de cancelar, a qualquer momento, a apresentação, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da remuneração pactuada e reembolso de despesas.

4. Demais Obrigações do CONTRATANTE

4.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras que venham a ser especificadas neste **CONTRATO**:

- a) providenciar todas as licenças, alvarás ou autorizações dos órgãos competentes, visando à regularização da realização do evento, inclusive junto ao ECAD se necessário, não cabendo a **CONTRATADA** nenhuma obrigação ou responsabilidade nesse sentido;
- b) providenciar uma equipe de segurança especializada para prover a segurança do artista e de sua equipe durante e após a realização do evento, sendo a única e exclusiva responsável por arcar com eventuais prejuízos e danos que venham a ser causados ao artista ou qualquer membro de sua equipe em função da prestação dos serviços ora contratados;
- c) se responsabilizar por toda e qualquer despesa ou custo que venha a incidir em eventual necessidade de socorro médico, internação hospitalar ou qualquer outro incidente ocorrido com o artista ou qualquer membro de sua equipe durante todo o tempo em que os mesmos estiverem à disposição do **CONTRATANTE**;
- d) dar plenas condições de segurança ao público presente no evento, se comprometendo a não vender ingressos ou convites além da capacidade da casa e isentando a **CONTRATADA** em relação a qualquer acidente ou infortúnio que venha a ocorrer com o público presente;
- e) o **CONTRATANTE** se obriga a cumprir todos os termos e cláusulas estabelecidos neste contrato e no rider da artista, e caso venha a descumprir, facultará à **CONTRATADA** o direito de suspender, a qualquer momento, a apresentação, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da remuneração pactuada e reembolso de despesas.

5. Obrigações da CONTRATADA

- a) Realizar sua apresentação nas condições mencionadas no objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

b) Tratar com o devido respeito o público presente ao evento assim como os representantes do **CONTRATANTE**.

6. Repertório

6.1. As partes estabelecem que o repertório musical será livremente escolhido pela **CONTRATADA**, não havendo qualquer limitação ou imposição por parte do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Único - O **CONTRATANTE** declara conhecer o estilo musical da **CONTRATADA**, comprometendo-se a garantir a realização da apresentação artística sem interferências de qualquer natureza, mesmo que o repertório ou estilo musical não agradem o público presente ao evento.

7. Cancelamento das Apresentações

Caso a apresentação venha a ser cancelada pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será indenizada em 100% (cem por cento) da remuneração pactuada na cláusula 3 do presente instrumento e receberá o reembolso de despesas que tenham sido custeadas.

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou necessidade de indenização a **CONTRATADA**, desde que tal decisão seja comunicada por escrito à outra parte com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data do evento.

7.1. A **CONTRATADA** poderá cancelar as apresentações sem prejuízo do recebimento da integralidade da remuneração estipulada na cláusula 3 acima, nos seguintes casos:

a) inobservância pelo **CONTRATANTE** de qualquer das obrigações pactuadas em todos os termos, cláusulas e anexos estabelecidos neste presente contrato e no rider do artista.

b) caso o local do evento, mencionado ao lado do campo evento/local na primeira página do presente documento, não esteja autorizado a funcionar em decorrência de problemas de documentação com órgãos públicos, tais como alvará ou licença de funcionamento, Contru, corpo de bombeiros, recolhimento de impostos, etc.

c) impedimentos pessoais da **CONTRATADA** tais como doença, luto familiar, etc., casos em que o **CONTRATANTE** terá direito a remarcar a apresentação de acordo com a disponibilidade da **CONTRATADA**.

7.2. Poderá a **CONTRATADA**, outrossim, decidir pelo cancelamento da apresentação, caso após a data de assinatura deste Contrato receba propostas para tocar em eventos realizados no exterior.

Parágrafo Único - Nesse caso o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá optar pelo reembolso da remuneração eventualmente paga antecipadamente a **CONTRATADA**, pela designação de nova data para a apresentação da **CONTRATADA**.

8. Caso Fortuito ou Força Maior

8.1. Em havendo a impossibilidade da realização do evento em razão de caso fortuito ou força maior, deverá a **CONTRATADA** receber a totalidade da remuneração pactuada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

reembolso de despesas custeadas, sendo que as partes então deverão buscar, na medida do possível, uma nova data para a realização do evento.

9. Fatos de Terceiros

Caso o evento não venha a ser realizado em razão de fatos ocasionados por terceiros, tais como atrasos ou cancelamento de voos, deverá a **CONTRATADA** receber a totalidade da remuneração pactuada, reembolso de despesas custeadas e colaborar com o **CONTRATANTE** naquilo que necessário e que estiver ao seu alcance, para obter diretamente dos causadores do dano a indenização pelos prejuízos experimentados.

10. Inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor

As partes declaram que o **CONTRATANTE** não é a destinatária final do serviço ora contratado, razão pela qual não se aplica ao presente Contrato as normas do Código de Defesa do Consumidor.

11. Título Executivo Extrajudicial

O presente Contrato tem força de título executivo extrajudicial.

12. Comunicações

12.1. Toda e qualquer notificação ou comunicação oriunda do presente Instrumento poderá ser feita por e-mail, fac-símile ou carta registrada.

12.2. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste Instrumento serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas pelos meios acima indicados, e serão consideradas da data do seu efetivo recebimento.

12.3. As notificações e/ou comunicações deverão ser enviadas aos endereços das partes constantes no preâmbulo deste Instrumento.

13. Disposições Gerais

13.1. Toda e qualquer alteração ao presente **CONTRATO** somente poderá ocorrer de comum acordo entre as Partes, através de TERMO ADITIVO.

13.2. Os signatários do presente **CONTRATO** são procuradores/representantes legais das Partes, devidamente constituídos na forma dos respectivos Contratos/Estatutos Sociais, com poderes para assumir em nome das Partes as obrigações ora contratadas.

13.3. As Partes entendem e concordam que o presente **CONTRATO** não se caracteriza como uma mera prestação de serviços, já que, na percepção do público do evento em que haverá a apresentação artística, criar-se-á um vínculo estreito entre os nomes e reputações das Partes. Por esta razão, as Partes ratificam o caráter intuito personae do presente **CONTRATO**.

CONSIDERANDO QUE observados os termos e condições deste contrato, a **CONTRATADA** tem interesse em prestar seus serviços ao **CONTRATANTE**;

Nenhum vínculo empregatício ou contratual de outra natureza é estabelecido em razão deste **CONTRATO**, entre os empregados, prepostos e/ou contratados de uma das Partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

e a outra Parte, sendo cada uma delas inteiramente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas aos seus respectivos empregados, contratados e associados, bem como pela obrigação de responder por quaisquer ônus e encargos financeiros, tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos respectivos vínculos empregatícios e contratuais.

14. Foro de eleição e Regência

14.1. Este Instrumento será interpretado e regido de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, excluídas as disposições sobre conflitos de lei.

14.2. As partes elegem o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir qualquer dúvida, divergência ou controvérsia porventura oriunda do presente Instrumento e, expressamente, renunciam a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de idêntico teor:

Colina SP, 30 de junho de 2021


DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante


Samhara Produções Artísticas Ltda

SAMHARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME

CNPJ nº 31.866.441/0001-02


Contratada

Testemunhas:

1 -

Nome:

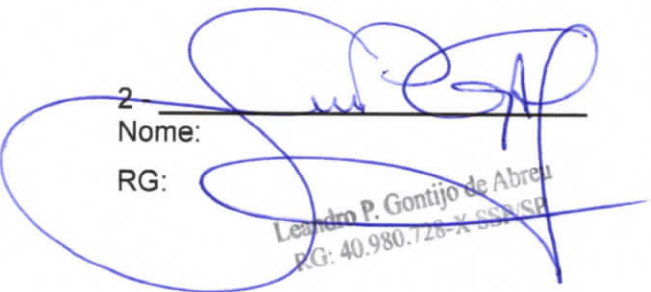
RG:


Adilson da Cruz Alves Lima
RG: 33.044.255-7

2 -

Nome:

RG:


Leandro P. Gontijo de Abreu
RG: 40.980.726-X SSP/SP